PROCESSO:	0388/2022
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste
INTERESSADOS:	Creiciane Alves Florio da Silva Panuci Joao Salgado de Melo Keven Goncalves Silva Leandro Weyguer Soares Braga Maurivan Zeferino de Matos Ronnes Barbosa de Lima Sergio Dias Franskoviak Suelen Palma Capelini Walter Luis de Oliveira Costa
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público Nº 001/2020.
RESPONSÁVEIS:	Juradir de Oliveira Araújo – Prefeito Municipal Alexsardra de Lima Queiroz - Secretária Municipal de Administração e Fazenda
RELATOR:	Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste, regido pelo Edital Normativo n. 001/2020, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	nº01/2020/PMSLD'O/RO /08.04.2020 (Pág. 231-263 ID1170316)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM nº 2689 – 09.04.2020 (Pág. 231-263 ID1170316)

Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente.
Edital de Resultado Final:	nº01/2020/PMSLD'O/RO 08.04.2020 (Pág. 105-114 ID1170315)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM nº 2959 – 06.05.2021 (Pág. 105-114 ID1170315)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 2-3 ID1163178)

2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, elencados no Anexo I, observou-se impropriedades quanto ao cumprimento do disposto no art. 22, inciso I, alíneas "b" e "c", da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, in verbis:

> Art. 22. A autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal na administração direta, indireta e fundacional do Estado e dos Municípios, cumpridas as exigências estabelecidas na Constituição Federal, artigo 37, incisos I, II, III, IV, VIII, IX, XVI e XVII, e § 10, deve remeter à respectiva unidade de controle interno, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início do efetivo exercício do servidor, as informações e documentos a seguir discriminados:
> b) cópia da publicação do Edital do Concurso;
> c) cópia da publicação do resultado final do concurso, na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, contendo relação por ordem de classificação dos aprovados;

Conforme demonstrado, não se fez presente nos autos parte da documentação exigida pela IN nº 13/2004/TCE-RO, supramencionada, no entanto, este corpo técnico visando a celeridade processual, anexou aos autos do processo a documentação em pauta.

Não obstante, sugere-se alertar a administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste que doravante observe o disposto no art. 22, inciso I, alínea "b" e "c" e art. 23 da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, visando evitar a prática de irregularidades, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte, Lei Complementar n. 154/1996.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade do ato de admissão dos servidores, conforme consta no subitem 2.2, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade

relativa com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submetem-se os presentes autos ao eminente Relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional dos servidores elencados no anexo I, nos termos do art. 49, III, "a", da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 15 de março de 2022

(assinado eletronicamente)
Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 406

Anexo I – Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	**Cargo e colocação**	**TC-29**	**Convocação**	**Nomeação**	**Termo de Posse**	**Declaração Acumulação**
Creiciane Alves Florio da Silva Panuci – CPF nº 025.464.202-08	Professor Pedagogo – 3º	√ - pág. 19 ID1163178	√ - pág. 4-5 ID1163178	√ - pág. 20 ID1163178	√ - pág. 22 ID1163178	√ - pág. 24 ID1163178
João Salgado de Melo – CPF nº 294.135.912-53	Motorista de Veículo Pesado – 6º	√ - pág. 59 ID1163178	√ - pág. 31-32 ID1163178	√ - pág. 63 ID1163178	√ - pág. 61 ID1163178	√ - pág. 60 ID1163178
Keven Goncalves Silva – CPF nº 017.854.912-61	Agente Administrativo – 1º	√ - pág. 66 ID1163178	√ - pág. 4-5 ID1163178	√ - pág. 10 ID1163178	√ - pág. 9 ID1163178	√ - pág. 12 ID1163178
Leandro Weyguer Soares Braga – CPF nº 008.154.832-01	Agente Administrativo – 3º	√ - pág. 13 ID1163178	√ - pág. 4-5 ID1163178	√ - pág. 15 ID1163178	√ - pág. 17 ID1163178	√ - pág. 14 ID1163178
Maurivan Zeferino de Matos – CPF nº 961.908.502-78	Operador Trator de Pneu – 1º	√ - pág. 35 ID1163178	√ - pág. 31-32 ID1163178	√ - pág. 37 ID1163178	√ - pág. 39 ID1163178	√ - pág. 36 ID1163178
Ronnes Barbosa de Lima – CPF nº 765.366.292-72	Motorista de Veículo Pesado – 5º	√ - pág. 53 ID1163178	√ - pág. 31-32 ID1163178	√ - pág. 55 ID1163178	√ - pág. 57 ID1163178	√ - pág. 54 ID1163178
Sergio Dias Franskoviak – CPF nº 747.576.522-91	Motorista de Veículo Pesado – 4º	√ - pág. 47 ID1163178	√ - pág. 31-32 ID1163178	√ - pág. 49 ID1163178	√ - pág. 51 ID1163178	√ - pág. 48 ID1163178
Suelen Palma Capelini – CPF nº 030.784.352-10	Professor Pedagogo – 4º	√ - pág. 25 ID1163178	√ - pág. 4-5 ID1163178	√ - pág. 29 ID1163178	√ - pág. 27 ID1163178	√ - pág. 26 ID1163178
Walter Luis de Oliveira Costa – CPF nº 005.699.552-03	Motorista de Veículo Pesado – 3º	√ - pág. 41 ID1163178	√ - pág. 31-32 ID1163178	√ - pág. 42 ID1163178	√ - pág. 44 ID1163178	√ - pág. 46 ID1163178

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 15 de Março de 2022

Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA ESPECIALIZADA DE CONTROLE EXTERNO 4